

LEI N.º 1338, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte **L E I**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Especial, **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, para adequação do Parque de Exposições Bragadense, às normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – Departamento de Cultura

133921200.1.007 – Ampliação, Reforma e Melhorias do Centro de Eventos

4.4.90.30.00 – 4909– Material de Consumo – Fonte 505.....R\$ 117.000,00

4.4.90.39.00 – 4910 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica – Fonte 505....R\$ 38.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$	155.000,00
Total.....R\$		155.000,00

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajuste que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município